

LEI ORDINÁRIA Nº 820

de 04 de agosto de 1993

DISPÕE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INCLUIR NOVO PROGRAMA DE TRABALHO E DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Engº. José Vicente de Sanctis Pires, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 03 de agosto de 1993, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º..

Fica incluído no Orçamento do Município novo Programa de Trabalho e Dotação no valor de CR\$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil cruzeiros reais), conforme discriminação abaixo:

U.O. 20.04 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

08.43.196.1.012 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE EDIFICAÇÃO NO ENSINO MÉDIO.

<i>3.1.1.1. – Pessoal Civil</i>	<i>CR\$ 20.000,00</i>
<i>3.1.2.0. – Mat. De Consumo</i>	<i>CR\$ 10.000,00</i>
<i>3.2.5.4. – Apoio Financ. A Estudantes</i>	<i>CR\$ 10.000,00</i>
<i>4.1.1.0. – Obras e Instalações</i>	<i>CR\$ 320.000,00</i>
<i>4.1.2.0. – Equip.Mat. Permanente</i>	<i>CR\$ 10.000,00</i>
<i>(Trezentos e setenta mil cruzeiros reais).</i>	

Art. 2º..

O recurso para dar cobertura a Suplementação de que se trata o Art. 1º do Projeto de Lei, será por anulação parcial da rubrica Orçamentária:

U.0. - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

08.42.188.1.003 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE EDIFICAÇÃO NO ENSINO.

4.1.1.0. – Obras e Instalações	CR\$ 370.000,00
(Trezentos e setenta mil cruzeiros reais).	

Art. 3º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE AGOSTO DE 1993.

ENGº. JOSÉ VICENTE DE SANCTIS PIRES
PREFEITO
MUNICIPAL

Lei Ordinária Nº 820/1993 - 04 de agosto de 1993

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em